

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10-01-2020, torna público o Resultado da Segunda Convocação para o cargo de Mediador Presencial do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 09-06-2021.

CANDIDATOS CONTRATADOS

CARGO	POLO	INSC.	NOME COMPLETO	RG	DATA CONTRATAÇÃO
Mediador Presencial	CAJAMAR	2352	APARECIDA DO CARMO FERNANDES CHEROTI	348602571	19/07/2021
Mediador Presencial	SÃO PAULO - PARQUE BRISTOL	5341	CARLOS FABRI JUNIOR	151382414	19/07/2021
Mediador Presencial	CATANDUVA	4590	CAROLINA ROSA SILVA DE LUCENA	342312972	19/07/2021
Mediador Presencial	POTIM	4871	CLAUDIA LICELY BARBOSA E SILVA	435704850	19/07/2021
Mediador Presencial	SÃO PAULO - VILA RUBI	2665	DENISE DE SOUZA BISETTI	175820983	19/07/2021
Mediador Presencial	SÃO PAULO - FREGUESIA DO Ó	5292	EDUARDO PESSETTO	156188338	19/07/2021
Mediador Presencial	SERRANA	3732	EMILSON ANTONIO MARTINEZ ROVERI	10771044	20/07/2021
Mediador Presencial	CORDEIROPOLIS	5238	FABIANE KAREN GODOY	439843066	19/07/2021
Mediador Presencial	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PARQUE	5064	FERNANDA MACHADO MENDES CARVALHO	301063291	19/07/2021
Mediador Presencial	IPEUNA	5097	JOSE CARLOS MELCHIOR ARNOSTI	6907587	19/07/2021
Mediador Presencial	PIRACICABA	3832	LEANDRO FONSECA DE SOUZA	475152086	19/07/2021
Mediador Presencial	PIRASSUNUNGA	1669	LUANA CRISTINA ZAMBELLI	477039297	19/07/2021
Mediador Presencial	VOTUPORANGA	4897	MARIA ANDREIA ROSSAFA	299568660	19/07/2021
Mediador Presencial	MIRANTE DO PARANAPANEMA	2083	MARIA CLEONICE DOS SANTOS GONÇALVES	213557393	19/07/2021
Mediador Presencial	SÃO PAULO - CIDADE DUTRA	5392	MARIA EUMA SOARES	265188374	19/07/2021
Mediador Presencial	ITABERÁ	5168	NATALIA DE SOUZA PELINSON	18348855	19/07/2021
Mediador Presencial	MAJÁ	2321	RAFAEL TASINATO	295630031	19/07/2021
Mediador Presencial	MAJÁ	5313	RAFAELA WIKLICH SOBRINHO	477893351	19/07/2021
Mediador Presencial	BOCAINA	2241	RONALDO ADRIANO MIRANDA	323874137	19/07/2021
Mediador Presencial	LEME	2852	THAIS MORENO PRIOLLI	461922927	19/07/2021
Mediador Presencial	GUARATINGUETÁ	5070	THAIS SANTOS CASTRO	278266289	19/07/2021
Mediador Presencial	ILHA COMPRIDA	2206	THAMIRES GOMES VIEIRA	473638939	19/07/2021
Mediador Presencial	SÃO PAULO - JAÇANA	3818	THAYS DE SOUZA JOAO LUIZ	295953056	19/07/2021
Mediador Presencial	ARUÁ	4497	VALDEMIR DA PAIXAO	294723882	19/07/2021
Mediador Presencial	SOROCABA	1722	ANDRE CORREA BARROS	355875974	20/07/2021
Mediador Presencial	CAMPO LIMPO PAULISTA	5605	GIOVANNA ALVES DE PAIVA ZANQUETTA	278095598	02/08/2021
Mediador Presencial	MAJÁ	3931	WILSON FERREIRA	2850569	02/08/2021

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10-01-2020, torna público o Resultado da Terceira Convocação para o cargo de Mediador Presencial do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25-06-2021.

CANDIDATOS CONTRATADOS

CARGO	POLO	INSC.	NOME COMPLETO	RG	DATA CONTRATAÇÃO
Mediador Presencial	CAJOBI	5609	ELIEBER BRAGATTI DE SOUZA	24973632-9	02/08/2021
Mediador Presencial	CHAVANTES	5579	VALDEMIR GARCIA NETO MELO	484818156	02/08/2021

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 83, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2021/GS, que visa receber proposta para celebração de Convênio visando a revitalização das áreas de Caminhada e Ciclovía do Parque Villa-Lobos, e a promoção de atividades esportivas gratuitas e ações voltadas à saúde e bem-estar dos frequentadores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 80, do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2021/GS, que visa receber proposta para celebração de Convênio visando a revitalização das áreas de Caminhada e Ciclovía do Parque Estadual Villa-Lobos, e a promoção de atividades esportivas gratuitas e ações voltadas à saúde e bem-estar dos frequentadores.

Parágrafo único - São atribuições desta Comissão de Avaliação a análise das propostas técnicas e dos documentos de habilitação, verificando a sua compatibilidade com os termos do Edital de Chamamento Público.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será composta, sob a coordenação do primeiro designado, pelos seguintes servidores:

I - Constantino Francisco Maria Alves, portador do RG nº 14.262.422-6, representante da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios - CACC;

II - Márcia Cristina Yamamoto, portadora do RG nº 28.126.326-7/SP, representante da Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP;

III - Adriana Almeida Puente, portadora do RG nº 19.670.307-9/SP, representante da Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP;

Parágrafo único - No impedimento do servidor ora designado para coordenar os trabalhos da Comissão, sua substituição será exercida pelo servidor indicado no inciso II deste artigo.

Artigo 3º - Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital nº SIMA.011591/2021-79)

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 02-08-2021

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Informação nº 11, de 30 de junho de 2021, às fls. 60/61, da Comissão de Avaliação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2020/CPP e o Despacho CPP nº 135, de 21 de julho de 2021, à fl. 72, da Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Subsecretaria do Meio Ambiente, desta Pasta, bem como o Parecer CJ/SIMA nº 262/2021, às fls. 65/66, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, o recebimento em doação, sem encargos de qualquer natureza, dos serviços de arte em grafite para o Núcleo de Lazer Jardim Helena, do Parque Ecológico do Tietê - PET, incluindo a mão de obra do grafiteiro Jefferson Sulastiano de Souza e todo material incluído para execução do grafite na quantidade máxima de 24 (vinte e quatro) horas doadas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do Clube da Comunidade Jardim Helena - Cristóvão Domingos dos Santos, tendo em vista a pertinência com as ações e programa desenvolvidos nos parques urbanos, nos termos da competência preconizada pelo artigo 10, do Decreto nº 60.321, de 01 de abril de 2014, cujos Termos de Contrato deverão ser firmados pela Coordenadora de Parques e Parcerias, seguindo o artigo 10, parágrafo único, do mesmo dispositivo. Encaminhando os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias para ciência e prosseguimento (Documento Digital nº SIMA.025237/2021-35).

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

Processo SIMA nº 019258/2021-91

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Laboratório do Observatório do Clima - LABOC

Objeto: visando o compartilhamento de informações sobre dados de atividades e emissões de gases de efeito estufa para a elaboração de inventários de estimativa de emissões de gases de efeito estufa do Estado de São Paulo.

Vigência: 5(cinco) anos a partir da data de sua assinatura

Parecer Jurídico CJ/SIMA nº 202/2021

Data de Assinatura: 02/08/2021

UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II - UGL/ PDRS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**GABINETE DO SECRETÁRIO****UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS****UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II****Extrato de Contrato**

Extratos de Contratos (ORDEM DE SERVIÇOS) Credenciamento: 001/2019-UGL/PDRS

Processo: 4.318/2019

Parecer Jurídico: CJ-SMA nº 296/2019 Contratante: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II

Objeto: Credenciamento de profissionais para elaboração de laudos de vistoria para conferência de execução de serviços ambientais no âmbito de projetos de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados

OS 008/2021 - Contratado: Douglas da Silva Menezes CPF: 403 471 767-04 Valor: R\$ 1.774,80 Empenho: 2021NE00025 Programa de Trabalho: 18.542.2610.5717-0000 Fonte de Recursos: 047.512.056 Natureza da Despesa: 33.90.36.11 Data 29/07/2021

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3740,

faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio.

Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental: Nº 20200504011393-1

Proc. Digital: SIMA.021131/2020-02

Autuado: LAFAIETE PEREIRA GUIMARAES

CPF: 059.610.746-33

RG: 33105903

Município da infração: VARZEA PAULISTA

Notificação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuadonos termos nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples.

O valor consolidado da multa é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) cuja cópia da guia de recolhimento, encontra-se anexado à página nº 0026, do processo digital mencionado acima, que pode ser impressa acessando o site,

e.ambiente.sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancária até a data do seu vencimento. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado,

nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam,

tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário que agente atendimento técnico junto a essa Unidade da CFB por meio do e-mail cfb.campinas@sp.gov.br,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado,

assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

Auto de Infração Ambiental: AIA 327.324/2016

Autuado: DAVI LOURENÇO DE SOUZA

CPF: 303.869.358.29

RG: 34114741

Município da infração: ATIBAIA

Notificação: Após análise do processo verificou-se que as guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas,

como acordado na Ata do Atendimento Ambiental.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS),

e deverá ser paga no prazo a contar da data da publicação dessa notificação.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio.

Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental: Nº 20181114004331-1

Proc. Digital: SMA.026619/2018-97

Autuado: EUGENIO DE OLIVEIRA

CPF: 845.209.146-04

RG: 25448185

Município da infração: CORDEIROPOLIS

Notificação: Analisando o processo AIA em epigrafe, constatamos que não foi entregue o de requerimento de regularização, junto à CETESB, conforme medida a ser executada, determinada no TCRA nº 42731/2019.

De acordo com o TCRA, o prazo de apresentação do protocolo de requerimento finalizou em 30/08/19.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação do protocolo em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta notificação, a fim de comprovar a reparação do dano ambiental ou a regularização da atividade no órgão ambiental competente, quando couber. Caso não sejam adotadas as providências citadas acima, encaminharemos os AIAs em questão para a Procuradoria Geral do Estado, com proposta de ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental: AIA 282810/2013

Autuado: PEDRO VIEIRA NETO

CPF: 440.449.928-00

Município da infração: PIRACAJÁ

Notificação: Em análise dos relatórios apresentados em 26/4/2019 e 10/02/2020 constatamos que parte das mudas plantadas ainda apresentavam tamanho reduzido devido às condições adversas do local (solo rochoso e/ou encharcado).

Ainda, em análise do histórico de imagens de satélite do local não foi possível visualizar área de plantio com a extensão compromissada no TCRA, de 2,2 ha.

Desta forma, solicitamos a apresentação de um novo relatório técnico, elaborado por profissional habilitado e com ART, em um prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta notificação. Este relatório deve conter, obrigatoriamente, um croqui da área em restauração sobreposto à imagem de satélite e fotografias que contemplem toda a extensão da área em restauração (que possui 2,2 ha); as fotografias devem conter coordenadas geográficas, e ângulo de visada do ponto de tomada das mesmas.

Caso não sejam adotadas as providências citadas, serão adotadas as providências para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental: Nº 20171019004172-1

Proc. Digital: SMA.010963/2017-24

Autuado: José Wanderlei Lopes de Almeida

CPF: 055.457.238-97

RG: 28756256

Município da infração: ATIBAIA

Notificação: Em 16/03/2018 foi realizado o atendimento ambiental, quando foi emitido o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 3404642/2018, para regularizar atividade/dano junto ao órgão licenciador.

Verificou-se que não foi apresentado protocolo ou autorização do órgão competente. Dessa forma, de acordo com a Resolução SMA nº 48/2014, a sanção de advertência será convertida em multa.

O valor consolidado da multa é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme art. 53 da Resolução SMA 48/14. O recolhimento da multa deverá ser efetuado na forma cuja a cópia da guia de recolhimento, encontra-se anexado à página 0018, do processo digital mencionado acima, que pode ser impressa acessando o site e.ambiente@sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancária até a data do seu vencimento.

Ressalta-se que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da data da publicação desta notificação e mediante agendamento prévio, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental: Nº 20190814010847-1

Proc. Digital: SIMA.006655/2019-57

Autuado: JOSE ALVARO VASCONCELLOS DE ALMEIDA

CPF: 088.606.318-31

RG: 11565916

Município da infração: SAO JOAO DA BOA VISTA

Notificação: Informamos que o Projeto SARE nº 27040 foi analisado e necessita adequação, conforme mensagem encaminhada por meio do Sistema de Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica. Para informações acerca do processo AIA nº 20190814010847-1, poderá acessá-lo por meio do Portal AIA no endereço eletrônico <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de extrato do SARE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação dessa notificação, com comprovação a realização das adequações solicitadas.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso nenhuma providência seja adotada no prazo estipulado, poderão ser adotados os procedimentos para cobrança de multa e encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado para a adoção das medidas judiciais cabíveis para fazer cumprir o compromisso.

Auto de Infração Ambiental: AIA 167779/2004

Autuado: ANTENOR CUBAS BARBOSA E SEBASTIÃO MANOEL DE MORAES

CPF: 10.732.1178-95

RG: 17906597

Município da infração: NAZARÉ PAULISTA

Notificação: Em análise do relatório apresentado em outubro de 2019, constatamos que a área objeto do dano ambiental relativa ao AIA 167779/2004 está em processo de restauração; entretanto, as mudas plantadas apresentam tamanho reduzido e ainda necessitam de manutenção.

Desta forma, solicitamos a apresentação de um novo relatório técnico, elaborado por profissional habilitado e com ART, em um prazo de 30 dias a contar da data da publicação

desta notificação. Este relatório deve conter, obrigatoriamente, um croqui da área em restauração sobreposto à imagem de satélite e fotografias que contemplem toda a extensão da área em restauração (que possui 3,51 ha); as fotografias devem conter coordenadas geográficas e ângulo de visada do ponto de tomada das mesmas.

Caso não sejam adotadas as providências citadas, serão adotadas as providências para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão

Auto de Infração Ambiental: Nº 20180515005385-2

Proc. Digital: SMA.012723/2018-69

Autuado: CÉLIO FERREIRA

CPF: 238.454.906-59

RG: 1315796

Município da infração: DIVINOLANDIA

Notificação: Em 10/04/2019 foi